



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de
Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 167/2021
Montes Claros, 05 de novembro de 2021.

PARECER TÉCNICO - PT DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO			
PROCESSO SLA nº:	4317/2021	SITUAÇÃO:	Sugestão pelo indeferimento
EMPREENDEDOR:	Fazenda Grande Sertão Ltda	CNPJ:	40.895.451/0001-59
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Santa Cruz	CNPJ:	40.895.451/0001-59
MUNICÍPIO(S):	Santa Fé de Minas-MG	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
<ul style="list-style-type: none">Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio			
Coord. (Geográficas/UTM): LAT/Y: 16°32'59,091"S - LONG/X 45°54'16,264" W (Sirgas 2000)			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL:
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.	2	1
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.	2	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		

AUTORIA DO PARECER:	MATRÍCULA:
Gilson Souza Dias	
Gestor Ambiental	0.943.199-0
Diretoria Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM	
De acordo:	
Gislardo Vinícius Rocha de Souza	1.182.856-3
Diretor(a) Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM	



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Souza Dias, Servidor(a) Público(a)**, em 05/11/2021, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislardo Vinícius Rocha de Souza, Diretor(a)**, em 11/11/2021, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37601078** e o código CRC **D69CF378**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada-Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS nº 167/2021

1. Introdução e caracterização do empreendimento

O empreendimento **Fazenda Santa Cruz**, em fase de projeto, exercerá suas atividades na zona rural do município de Santa Fé de Minas-MG, na fazenda Santa Cruz. O endereço de correspondência é avenida Princesa Isabel, nº 590, bairro Divinéia, Unaí-MG, CEP 38.613-425. O empreendedor entrou com documentação para formalizar na SUPRAM NM, no dia 27/08/2021, processo de LAS/RAS, para as atividades de **G-01-03-1, culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura** (milho, soja e feijão em 300 ha) e **G-02-07-0, criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo** em 500 ha, nos termos da Deliberação Normativa nº 217/2017, sendo enquadradas na classe 2, com Potencial Poluidor/Degradador M e Porte P. O empreendimento possui critério locacional incidente “Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio”.

As atividades, objeto deste licenciamento, justificam a adoção do procedimento simplificado. O empreendedor apresentou declaração da prefeitura municipal de Santa Fé de Minas, informando da conformidade do empreendimento com as legislações municipais de uso e ocupação do solo. O uso e ocupação do solo da área afetada pelos impactos diretos do empreendimento é representada por atividades agrossilvipastoris e residenciais.

Imagen 1: Uso e ocupação do solo/ Fonte: SLA



O empreendimento encontra-se em área de bioma Cerrado com remanescente de formações vegetais nativas de Cerrado. Está em área que possui recurso hídrico superficial (curso d'água). Segundo o RAS e o SLA, não haverá nova supressão de vegetação e não houve supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas, entre o período de 22 julho de 2008 e a data de acesso ao SLA para a presente solicitação de licença.

O empreendimento possui CAR-MG-3157609-39B2.6A5B.D5A5.42EB.9908.AD29.8C1F.2BA4, com área total da propriedade de 812,1115 ha, 162,2610 ha de área de reserva legal (cercadas segundo o RAS), 41,0046



ha de APP (cercadas segundo o RAS) e 348,9051 ha de área consolidada, sendo as matrículas dos imóveis de números 4.616, 4.617, 4.618 e 4.152, do cartório de São Romão.

O empreendimento possui, segundo o RAS, área total de 812,3649 ha, com área construída de 300 m².

O empreendimento conta com 01 funcionário fixo, trabalhando em 01 turno de 08 h por dia, 5 dias por semana em 11 meses do ano.

As atividades da fazenda se concentram no plantio culturas anuais 300 ha em sequeiro (feijão, soja e milho) e 500 ha na criação de gado de corte em regime extensivo. A área de cada cultura varia ano a ano assim como também variam o cronograma da época de plantio e colheita das diferentes lavouras. O uso de corretivos de solo não é feito especificamente para cada cultura. A dosagem e o intervalo variam. Para áreas novas a recomendação é de aplicações em menores quantidades, aplicando 1,5 t de calcário a cada vez, no máximo. E novas aplicações estão ligadas à agricultura de precisão; o seu uso depende das análises químicas periódicas. Quanto às aplicações dos agrotóxicos, é importante assinalar que as dosagens utilizadas, bem como os produtos usados, podem variar de acordo com o tipo de praga, doenças e plantas daninhas. As aplicações são prescritas pelo engenheiro agrônomo da propriedade, que avalia a real necessidade das aplicações.

Imagens 2 e 3: Área do empreendimento e sede



Fonte: Las/Ras.

2. ANÁLISE TÉCNICA

2.1. Análise de Impactos e Medidas Mitigadoras

Os impactos ambientais inerentes as atividades de **G-01-03-1, culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e G-02-07-0, criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo**, e respectivas medidas mitigadoras, são:



2.1.1. Uso da água: Consumo humano (consumo médio de 14 m³/mês) e dessedentação animal (consumo médio de 450 m³/mês). A água utilizada no empreendimento, segundo o Ras, é proveniente de captação d'água superficial regularizada pela certidão de uso insignificante de nº 0000256358, que permite a captação de 0,500 l/s, 24 h/dia, nas coordenadas Lat. 16°32'25,0"S e de Long. 45°54'50,0"W, município de Santa Fé de Minas, com validade até 20/04/2024.

2.1.2. Uso de solo: Haverá plantio direto com rotação de cultura. **Medidas mitigadoras:** Implantação de bacias de contenção e plantio em curvas de nível.

2.1.3. Controle fitossanitário(medidas mitigadoras): Através de rotação de cultura e controle biológico. No futuro, poderá ser feito controle químico.

2.1.4. Efluentes líquidos: Serão gerados efluentes líquidos sanitários (20 m³/mês). O empreendedor instalará caixa SAO em almoxerifado, que precisa ser adequado. **Medidas mitigadoras:** Atualmente o empreendedor utiliza-se de fossa sem tratamento. O empreendedor instalará sistema de tratamento com fossa séptica.

Oriento para que seja garantido, em sistemas de tratamento de efluentes sanitários com lançamento previsto em vala sumidouro, o que se segue:

- Correto dimensionamento do sistema biodigestor e vala sumidouro, conforme ABNT/NBR pertinentes;
- O sistema deve atender esgotamento (efluentes) de natureza sanitária, sem aporte de caixa SAO ou efluentes industriais;
- Realizar manutenções/limpezas periódicas, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista;
- Sendo o efluente de natureza sanitária, o sistema deverá ser corretamente dimensionado, incluindo a vala sumidouro, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT pertinentes e que as manutenções e limpezas sejam realizadas corretamente para que o sistema responda conforme fora projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema.

2.1.5. Emissões atmosféricas: Segundo o RAS, não haverá geração de emissões atmosféricas de fontes fixas e difusas.

2.1.6. Resíduos sólidos (medidas mitigadoras): Plásticos e papéis, terão como destinos aterro controlado ou recicladores. Resíduos orgânicos e carcaças de animais mortos terão como destino vala



sanitária da propriedade. Para embalagens de medicamentos e seringas; materiais com resíduos oleosos como filtros, estopas e óleo usado (sem geração ainda), haverá contratação de empresa especializada para destinação de resíduos contaminados (Classe I). Destinação de embalagens de agrotóxicos aos locais adequados de coleta.

2.1.7. Uso do fogo: Não haverá segundo o RAS.

2.1.8. Impactos sobre a qualidades das águas superficiais e subterrâneas: Não se aplica segundo o Ras.

2.1.9. Impactos à fauna: Não haverá segundo o Ras.

2.1.10. Espeleologia: Segundo o relatório de prospecção espeleológica, realizado sob responsabilidade da Sra. Elaine de Sales Fernandes, CREA MG 144093/D, ART N° MG20210505743. A realização do estudo seguiu as etapas de levantamento bibliográfico, análise documental e cartográfica, construção do mapa de potencialidade espeleológica, execução do caminhamento em campo, análise de possíveis estruturas encontradas em campo e elaboração do relatório. O caminhamento foi realizado em toda a Área Diretamente Afetada (ADA) pelo empreendimento e em seu entorno imediato de 250 metros (buffer) no município de Santa Fé de Minas. O caminhamento que avaliou as condições da área no contexto espeleológico regional relacionando a um contexto local, com dados in loco, ocorreu em 07/10/2021, correspondendo a 14,7 km de caminhamento. A prospecção exocárstica foi realizada em áreas pré-selecionadas no empreendimento e em seu entorno de 250 m de buffer. Foram percorridos 05 pontos amostrais em um esforço amostral de 8 horas. Não foram encontradas cavidades naturais na propriedade.

De acordo com a análise, o estudo apresentado não atende a Instrução de Serviço – IS 08/2017, revisão 01, mesmo com suas complementações. A sugestão é pela realização de novo estudo seguindo as normas da referida IS.

3. CONCLUSÃO

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), informações complementares e nos estudos apresentados, sugere-se o **indeferimento** da **Licença Ambiental Simplificada** ao empreendimento “**Fazenda Santa Cruz**”, para as atividades **G-01-03-1, culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e G-02-07-0, criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e**



caprinos, em regime extensivo, no município de **Santa Fé de Minas-MG**, devido ao estudo apresentado referente ao critério locacional “ Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio” **não atender** à IS 08/2017, revisão 01.